



# Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.349

CONVERTE OS VENCIMENTOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO PARA DOIS SALÁRIOS MENSAIS.

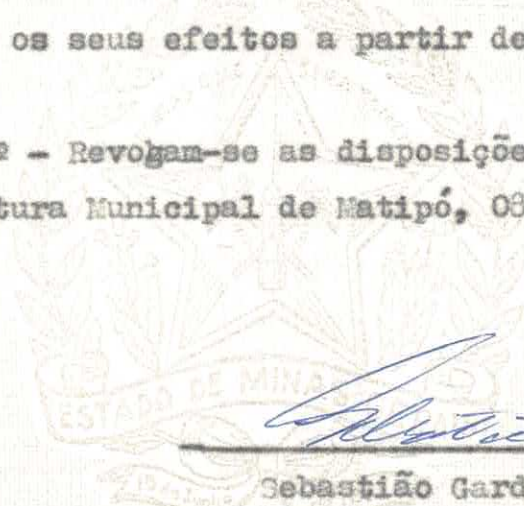

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

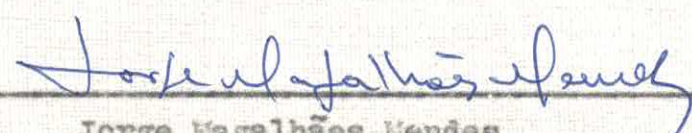
Art. 1º - Ficam convertidos os vencimentos do chefe do Serviço de Cadastro e Tributação para dois salários mínimos mensais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de primeiro de junho de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 03 de junho de 1990.

  
  
Sebastião Gardingo  
Prefeito Municipal

  
Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.